



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 030/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

EDITAL

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

PERÍODO: 10 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025

1 - PREÂMBULO

O município de Senador Modestino Gonçalves, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.110/0001-41, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto nº. 064/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **10 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos especializados na área de ortopedia e traumatologia, com atendimento voltado à complementação da assistência à saúde no âmbito do SUS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser efetuada pelos endereços eletrônicos <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br> e ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Modestino Gonçalves/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços a serem contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia quinto do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de Inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada a participação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços **(NO CASO DE PESSOA JURIDICA)**

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PARA PESSOA JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).
- h) Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, (Que deverá ser comprovado conforme clausula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte e Equiparadas, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A seleção será realizada por credenciamento, conforme o art. 79, I, da Lei 14.133/2021, que estabelece o modelo paralelo e não excludente, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 10 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou devolver o termo assinado pelo e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, no site do Município/ PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



9.1. O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação foram previstas na Lei Orçamentária Municipal, sendo que a dotação orçamentária deverá ser informada quando da Emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.1.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.1.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site do Município e quando couber no PNCP.

13.1.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1 - Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Minuta de Termo de Credenciamento

Senador Modestino Gonçalves/MG, 09 de abril de 2025.

Marcone Renato Melo
Agente de Contratação





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 030/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, COM ATENDIMENTO VOLTADO À COMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

1.2. DOS SERVIÇOS:

Descrição dos Serviços:

Prestação de serviços médicos especializados na área de Ortopedia e Traumatologia, com atendimento voltado à complementação da assistência à saúde no âmbito do SUS, **compreendendo:**

- Consultas médicas ortopédicas iniciais (novas demandas);
- Consultas de retorno e acompanhamento clínico de pacientes já atendidos;
- Prescrição de medicamentos, exames e emissão de laudos;
- Encaminhamentos a outros níveis de atenção, quando necessário, respeitando as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde;
- Registro e preenchimento de prontuários físicos ou eletrônicos, de forma clara e completa;
- Atendimento baseado em boas práticas médicas, protocolos clínicos do SUS e normas do Conselho Federal de Medicina.

Forma e Local de Prestação dos Serviços:

Os atendimentos deverão ser realizados presencialmente em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG, salvo em situações devidamente justificadas, autorizadas previamente pela Coordenação da Atenção Especializada.

A agenda será organizada pelo Setor de Regulação da Secretaria, com atendimentos previamente agendados.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Será obrigatória a realização de consultas de retorno conforme a prescrição médica, sendo vedada a cobrança de nova consulta para fins de continuidade do atendimento.

Carga Horária e Frequência dos Atendimentos:

O profissional deverá atender em dias e horários fixos, definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma previamente aprovado;

A frequência mínima deverá ser de 1 (uma) vez por semana, com possibilidade de aumento conforme demanda;

Cada jornada deverá compreender o atendimento de até 20 pacientes por turno, respeitando os limites éticos e de qualidade na prestação do serviço.

Responsabilidades do profissional credenciado:

Cumprir integralmente a carga horária definida;

Garantir atendimento humanizado, seguro e baseado em evidências científicas;

Colaborar com o processo de regulação e com as estratégias de planejamento da rede municipal de saúde;

Participar, quando convocado, de reuniões técnicas e de avaliação da qualidade do serviço prestado.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos especializados na área de Ortopedia e Traumatologia, com atendimento voltado à complementação da



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



assistência à saúde no âmbito do SUS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG.

4.1. Justificativa

O Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, comprometido com a promoção da saúde e bem-estar de seus cidadãos, enfrenta desafios relevantes na gestão da assistência médica especializada. A contratação de serviços médicos especializados na área de ortopedia e traumatologia é essencial para ampliar o acesso da população a consultas e procedimentos de alta qualidade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **Garantia de Atendimento à Demanda Especializada:** A contratação de médico especializado em ortopedia e traumatologia é fundamental para suprir as necessidades específicas da população, garantindo maior resolutividade nos atendimentos e diagnósticos.
- **Garantia de Acesso Local:** Os atendimentos deverão ser realizados presencialmente em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG, salvo em situações devidamente justificadas, autorizadas previamente pela Coordenação da Atenção Especializada.
- **Eficiência e Qualidade nos Serviços de Saúde:** A oferta de serviços especializados por profissionais qualificados assegurará um atendimento humanizado e eficiente, alinhado às demandas específicas da comunidade.
- **Atendimento à Demanda Reprimida:** O aumento na oferta de consultas especializadas contribuirá para atender demandas acumuladas, promovendo uma melhor qualidade de vida para os munícipes.

Adicionalmente, o credenciado será contratado por valor de consulta conforme pesquisa de preços, realizando atendimentos 01 (uma) vez por semana, dependendo da demanda. O número máximo será de 20 (vinte) consultas por dia e retorno. A convocação dos profissionais ou empresas credenciadas para atuar no município dependerá da demanda específica apresentada.

A Secretaria Municipal de Saúde fará a distribuição dos procedimentos e consultas, considerando critérios como capacidade instalada do prestador, faixa etária do público-alvo, disponibilidade de vagas e necessidade de evitar deslocamentos desnecessários para os pacientes.

Essa abordagem está alinhada ao compromisso da gestão municipal em oferecer assistência especializada com eficiência, economicidade e qualidade, respeitando os princípios constitucionais do SUS.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Natureza Eventual do Atendimento Médico

- **Demanda Variável:** Os serviços serão executados conforme a necessidade das unidades de saúde e as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Flexibilidade e Eficiência:** Garantir resposta ágil e eficiente às demandas variáveis de saúde, de acordo com a necessidade do serviço municipal, com especialização nas áreas requeridas.

A solução proposta por meio do credenciamento visa atender as necessidades emergenciais e específicas de serviços médicos especializados. Ao permitir a contratação de médicos especializados de forma flexível, conforme a demanda, o processo de credenciamento facilita a disponibilidade de profissionais qualificados para atender a população de Senador Modestino Gonçalves/MG de maneira eficiente e ágil.

A implementação deste processo de credenciamento, para pessoas jurídicas, garante que os serviços sejam prestados por profissionais devidamente qualificados e especializados, de acordo com a legislação vigente, oferecendo um atendimento de qualidade. Além disso, assegura a redução de custos e a utilização responsável dos recursos públicos, permitindo ao município controlar de forma precisa as despesas relacionadas aos atendimentos realizados.

5.2. Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa

- **Atendimento aos Princípios Constitucionais do SUS:** O credenciamento segue as diretrizes da Lei Orgânica da Saúde e demais normas legais pertinentes, garantindo a integralidade, a qualidade e a eficiência no atendimento médico prestado à população.

5.3. A realização de procedimento auxiliar para credenciamento de profissionais médicos especializados demonstra ser a solução mais adequada para atender à demanda, pois permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores de serviços, em condições padronizadas, sem exclusão de novos credenciados. Isso proporciona à Administração a flexibilidade de atender à demanda crescente de maneira eficiente, mantendo o controle de qualidade e os custos de acordo com os parâmetros estabelecidos. Essa modalidade está em conformidade com o Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento paralelo e não excludente, possibilitando que diversos profissionais possam ser contratados para a realização dos serviços, conforme a necessidade e o atendimento aos requisitos estabelecidos.

A convocação dos médicos ou estabelecimentos será realizada conforme a demanda, sendo que o atendimento será prestado nas unidades de saúde do município de Senador Modestino Gonçalves/MG ou em locais próprios dos credenciados.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



O valor por atendimento será definido com base em pesquisa de preços atualizada, considerando a natureza ampliada do serviço (consultas e retornos), carga horária presencial, local de atendimento e complexidade da especialidade.

O valor estimado deverá contemplar todos os encargos necessários para a plena execução do serviço, sem possibilidade de cobrança adicional ao Município ou aos usuários do SUS.

A distribuição dos atendimentos será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração a demanda de consultas, a capacidade instalada dos prestadores, o público atendido conforme faixa etária e a disponibilidade de vagas nos estabelecimentos credenciados. Quando possível, as consultas serão preferencialmente agendadas com profissionais que atendem no município de Senador Modestino Gonçalves/MG, evitando deslocamentos desnecessários para os usuários.

6. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

- **Flexibilidade e Eficiência:** O modelo de credenciamento permite maior agilidade no atendimento das demandas de saúde.
- **Paralela e Não Excludente:** O credenciamento será realizado de forma paralela e não excludente, ou seja, permite à Administração contratar diversos prestadores de serviços simultaneamente, sem exclusão de outros que atendam aos requisitos, o que resulta em maior flexibilidade e competitividade. No contexto da contratação de profissionais médicos especializados, essa modalidade é vantajosa, pois amplia a quantidades de profissionais e garante maior eficiência operacional, atendendo à demanda de maneira mais ágil e eficaz.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Qualificação e Especialização:** Os credenciados devem possuir profissionais devidamente qualificados, com formação em Medicina e especialização na área de ortopedia e traumatologia, além de possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), garantindo competência técnica e experiência necessária para oferecer atendimento especializado à população.
- **Remuneração por Consulta:** A remuneração será baseada no valor da consulta, conforme cotação realizada com profissionais do ramo, com a prestação de atendimento uma vez por semana, conforme a demanda, sendo o máximo de 20 (vinte) consultas realizadas por dia e retorno.
- **Acessibilidade e Disponibilidade:** O credenciado deverá realizar os atendimentos nas unidades de saúde do município de Senador Modestino Gonçalves/MG, garantindo



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



um serviço contínuo e eficiente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Participação:** Podem participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas, desde que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e normativos estabelecidos para atuação na área médica especializada. Os interessados devem cumprir as exigências legais e regulamentações vigentes para garantir a qualidade dos serviços prestados.

7.1. Forma de Credenciamento

7.1.1. Definição e Base Legal:

O credenciamento é um procedimento auxiliar para convocar interessados a prestar serviços em hipóteses de contratação paralela e não excludente, conforme estabelecido no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo possível a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

7.1.2. Vantagens:

- **Flexibilidade e Inclusão:** Permite a participação de diversos profissionais simultaneamente, ampliando a oferta de serviços.
- **Agilidade no Atendimento:** Facilita o acesso aos serviços médicos de maneira rápida e eficiente.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O serviço será executado conforme a demanda e de forma paralela, não excludente, em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento será válido durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento, permitindo a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, de acordo com a viabilidade e conveniência para a Administração. A convocação dos profissionais ou empresas credenciadas para atender no município dependerá da demanda do serviço, sendo os atendimentos realizados nas Unidades de Saúde do município de Senador Modestino Gonçalves-MG e/ou em locais próprios dos credenciados, desde que localizados no município de Senador Modestino Gonçalves.

8.2. A distribuição dos procedimentos por estabelecimento será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que utilizará como critérios a demanda de consultas, a capacidade instalada do prestador, e o público atendido conforme faixa etária. Os estabelecimentos que dispuserem de vagas no momento da necessidade do paciente serão, preferencialmente, agendados para atender nas Unidades de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG, com profissionais que atuem no município, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e onerosos para os usuários.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



9. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a gestão e fiscalizará a execução do serviço, por meio de relatórios periódicos sobre o desempenho dos profissionais credenciados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado com base no valor por consulta, conforme a contação realizada com profissionais do ramo. O estabelecimento credenciado deverá realizar atendimentos conforme a demanda, sendo, no mínimo, uma vez por semana, com um máximo de 20 (vinte) consultas por dia e retorno. O pagamento será efetuado após a apresentação do relatório mensal de atendimentos, contendo:

Nome completo do paciente;

Número do Cartão SUS;

Especialidade atendida;

Tipo de consulta (inicial ou retorno);

Data e horário do atendimento;

Assinatura do profissional responsável;

Cópia das guias de requisição devidamente autorizadas pela Unidade de Saúde de referência;

Nota fiscal correspondente ao número de atendimentos realizados, acompanhada das certidões negativas atualizadas exigidas no edital.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção será realizada por credenciamento, conforme o artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O processo de credenciamento será realizado conforme as disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

A efetiva contratação se dará por um sistema de sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados.

Senador Modestino Gonçalves, 09 de abril de 2025

Herbert Silva Ribeiro

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO A AO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	NOME/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DA CONSULTA
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, COM ATENDIMENTO VOLTADO À COMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS. Compreendendo: • Consultas médicas ortopédicas iniciais (novas demandas); • Consultas de retorno e acompanhamento clínico de pacientes já atendidos; • Prescrição de medicamentos, exames e emissão de laudos; • Encaminhamentos a outros níveis de atenção, quando necessário, respeitando as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde; • Registro e preenchimento de prontuários físicos ou eletrônicos, de forma clara e completa; • Atendimento baseado em boas práticas médicas, protocolos clínicos do SUS e normas do Conselho Federal de Medicina.	SERVI	1200	R\$ 150,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 030/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Prefeito Sr. _____, portador do CPF nº 044.***.556-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador(a) do CPF nº. xxx**xxx-xx têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação dos serviços, cujo objeto encontra mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº. XXX/2025 - Credenciamento nº. XXX/2025 - Processo Administrativo nº. XXX/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos especializados na área de ortopedia e traumatologia, com atendimento voltado à complementação da assistência à saúde no âmbito do SUS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme anexo do Processo Administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Administrativo nº. xxx/2025 - Credenciamento nº. xxx/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. xxx/2025**, fundamentada no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento, desde que:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, a respectiva Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços médicos especializados na área de ortopedia e traumatologia, com atendimento voltado à complementação da assistência à saúde no âmbito do SUS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme detalhamento do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Os termos terão validade até 31 de dezembro de 2025, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos médicos especializados no Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



8.2 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

8.3 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação foram previstas na Lei Orçamentária Municipal, sendo que a dotação orçamentária deverá ser informada quando da Emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



16.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

XXXXXXX, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____